



PEDIDO DE COMPRA: 000031 / 2026
EMIÇÃO: 14/04/2026
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Aquisição de cestas básicas para atender o serviço de benefício eventual, conforme especifica a LOAS e regulamentado pela Lei Municipal 5.144/2022. Fiscal a ser definido ao realizar o empenho/compra.

Justificativa: A ata de registro de preços vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2025, Registro de Preços nº 24/2025, Processo Licitatório nº 160/2025, encontra-se sem saldo suficiente para atender às necessidades futuras, o que torna necessária a realização de um novo processo licitatório para garantir a continuidade do fornecimento de cestas básicas. Assim, a aquisição dessas cestas é justificada pela necessidade de assegurar o benefício à população em situação de vulnerabilidade, cumprindo as disposições da legislação municipal e garantindo a assistência social de forma eficiente e contínua.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação se evidencia na demanda crescente por assistência alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social, portanto, é fundamental garantir o fornecimento contínuo de cestas básicas para atender a essa demanda. O não atendimento dessa necessidade acarreta o agravamento das condições de insegurança alimentar dessas famílias, podendo comprometer seu bem-estar e a efetividade das ações de assistência social realizadas pelo município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não foi elaborado plano de contratações anual, porém esta aquisição já é realizada anualmente por esta secretaria.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bens/serviços comuns, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A entrega das cestas básicas deverá ocorrer de forma parcelada, mensalmente ou conforme combinado com a fiscal ou secretaria solicitante, com entrega no CRAS, localizado na Rua Alcides Neves, 74 - Centro, em até 10 (dez) dias após a solicitação formal. Os horários de entrega deverão ser entre 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço, seguindo os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. Para participar, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos necessários à habilitação, conforme o art. 62 da mesma lei.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de 150 cestas básicas mensais, totalizando 1.800 unidades para o período de 12 meses, foi elaborada com base na demanda atual registrada, e ainda com base na quantidade do ano anterior. A projeção visa assegurar a capacidade de atendimento diante de oscilações na demanda e de situações emergenciais. Considera-se, ainda, a possibilidade de ocorrência de eventos imprevisíveis, como calamidades públicas (estiagens prolongadas, enchentes ou outras situações de vulnerabilidade social), que comumente elevam a necessidade de apoio alimentar à população. Assim, a margem adicional prevista garante a prontidão da administração pública para atender essas situações de forma imediata e eficaz, sem comprometer o suporte contínuo às famílias já cadastradas e em situação de vulnerabilidade.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

1. Dispensa de Licitação: Se a situação permitir, por exemplo, em casos de emergência ou de baixa quantidade, a administração pública pode optar pela dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 75. Essa alternativa



é válida quando há urgência na entrega ou quando o valor da contratação for compatível com os limites estabelecidos em lei. Assim, a aquisição pode ser feita diretamente com o fornecedor, garantindo agilidade, mas sempre respeitando os limites legais e justificando a escolha adequadamente.

2. Inexigibilidade de Licitação: Quando houver exclusividade do fornecedor ou a aquisição for de natureza singular, também é possível optar pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa é adequada, por exemplo, se houver um fornecedor único que ofereça cestas completas e montadas, garantindo a qualidade e a conformidade com o edital.

3. Compra Direta: Em situações específicas, como compras de pequeno valor ou de emergência, a administração pode realizar compras diretas, sem necessidade de licitação, desde que respeitados os limites estabelecidos na legislação. Essa alternativa é mais rápida, mas deve ser bem justificada e documentada.

4. Contratação por meio de Ata de Registro de Preços: Outra alternativa é a utilização de Ata de Registro de Preços, que permite a contratação futura com fornecedores previamente cadastrados, garantindo preços e condições negociadas. Essa modalidade é útil para compras recorrentes, como a entrega mensal de cestas básicas.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução contratação por meio da ata de registro de preço, por apresentar vantagens como maior agilidade nas contratações futuras, economia de escala, maior controle sobre os preços e condições negociadas, além de facilitar a reposição e o atendimento às demandas de forma eficiente e transparente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor se conhecerá após a realização do processo licitatório, no entanto a formação de preço médio ocorrerá mediante pesquisa junto a fornecedores e portais de compras públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de cestas básicas completas, montadas, contendo todos os itens essenciais de alimentação, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência. As cestas serão entregues de forma parcelada, mensalmente, no endereço do CRAS, na Rua Alcides Neves, 74 - Centro, com horários de entrega entre 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. A entrega será realizada em até 10 dias após a solicitação formal, garantindo a continuidade do atendimento às famílias beneficiadas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada em itens, considerando que o objeto consiste no fornecimento de cestas básicas já montadas, o que caracteriza um fornecimento único e integrado.

O parcelamento da contratação, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, pelos seguintes motivos:

- A divisão por itens (gêneros alimentícios) demandaria aquisição separada, exigindo posterior montagem das cestas pela Administração, gerando aumento de custos operacionais e necessidade de mão de obra;
- Poderia ocasionar despadronização na composição das cestas, comprometendo a qualidade e uniformidade dos benefícios concedidos;
- A logística de armazenamento e controle de diversos itens isolados aumentaria o risco de perdas, vencimentos e desperdícios;
- A contratação de fornecedor único para entrega das cestas prontas proporciona maior eficiência, celeridade e controle na execução do objeto;
- A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, quando o parcelamento não for vantajoso para a Administração.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de cestas básicas por meio de novo processo licitatório tem como resultados pretendidos:



- Garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.
- Assegurar a continuidade das ações socioassistenciais, evitando desabastecimento e interrupção dos atendimentos;
- Proporcionar agilidade na distribuição, mediante fornecimento de cestas já montadas, prontas para entrega imediata;
- Promover a padronização dos itens que compõem as cestas básicas, assegurando qualidade e quantidade adequadas;
- Otimizar a gestão administrativa, reduzindo custos operacionais com montagem, armazenamento e logística;
- Atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e distribuição de cestas básicas podem gerar alguns impactos ambientais, sendo eles:

Impactos potenciais:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e outros invólucros dos produtos;
- Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos produtos;
- Possível descarte inadequado de embalagens pelos beneficiários.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Incentivar a redução de embalagens excessivas;
- Orientar os beneficiários quanto ao descarte correto e reciclagem dos resíduos;
- Observar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, conforme legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.